PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO
Fl._____
Rubrica

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente documento apresenta a necessidade de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação, serviços e fornecimento de itens, com atividades acessórias, destinados à manutenção e realização de eventos das diversas atividades das Unidades do Município de São Geraldo/MG, em conformidade com as condições, especificações técnicas e quantidades estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE JOGO DE MESA - LOCAÇÃO DE JOGO DE MESA DE PLÁSTICO, CONTENDO 4 CADEIRAS SEM BRAÇOS, EM CORES BRANCAS, DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS, SEM MANCHAS, SUJEIRA OU QUALQUER DEFEITO. A CONTRATADA É RESPONSÁVEL PELA DISPONIBILIZAÇÃO E RETIRADA DOS ITENS NOS LOCAIS INDICADOS PELOS SETORES REQUISITANTES ATRAVÉS DA ORDEM DE SERVIÇO.	SERV	500	R$ 20,86	R$ 10.430,00
2	SERVIÇO DE FILMAGEM - COM CÂMERA 4K FULL HD INCLUINDO GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO POR COLABORADOR DEVIDAMENTE QUALIFICADO, A FIM DE ATINGIR UMA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALTA QUALIDADE (COM NITIDEZ, PROFUNDIDADE DE CORES E FAIXA DINÂMICA ADEQUADA), DEVENDO SER REALIZADO COM DUAS CÂMERAS SIMULTÂNEAS. O TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DO SERVIÇO É DE APROXIMADAMENTE 4 (QUATRO) HORAS. TODOS OS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS A PRESTAR O SERVIÇO SÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, BEM COMO TODOS OS CUSTOS RELATIVOS À TRANSPORTE, DESLOCAMENTO E ALIMENTAÇÃO DE SEUS COLABORADORES. SE NECESSÁRIO, O SETOR REQUISITANTE SOLICITARÁ A EDIÇÃO DAS IMAGENS, ATÉ 72H APÓS A FINALIZAÇÃO DA GRAVAÇÃO E/OU TRANSMISSÃO, DEVENDO SER ENTREGUE À	SERV	10	R$ 2.436,46	R$ 24.364,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO
Fl._____
Rubrica

	CONTRATANTE, POR MEIO DE LINK OU EM PENDRIVE, EM ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS. OS DIREITOS AUTORAIS E PROPRIEDADE INTELECTUAL SERÁ DO MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO/MG.				
3	LOCAÇÃO DE DATA SHOW E TELA DE PROJEÇÃO LOCAÇÃO DE PROJETOR DE ALTA DEFINIÇÃO, ESPECÍFICOS PARA ATENDER GRANDES EVENTOS, CAPAZES DE PROJETAR IMAGENS DE 120 A 300 POLEGADAS EM ALTA RESOLUÇÃO, COM UTILIZAÇÃO MÉDIA DE 6 (SEIS) HORAS, JUNTAMENTE COM TELA DE PROJEÇÃO EM LONA BRANCA (FOSCA), NOS TAMANHOS DE 4X3M, EM ESTRUTURA Q30. TODOS OS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS A PRESTAR O SERVIÇO SÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, BEM COMO TODOS OS CUSTOS RELATIVOS À TRANSPORTE, DESLOCAMENTO E ALIMENTAÇÃO DE SEUS COLABORADORES. OS EQUIPAMENTOS DEVEM ESTAR INSTALADOS E PRONTO PARA USO COM NO MÍNIMO 2 (DUAS) HORAS DE ANTECEDÊNCIA DO INÍCIO DO EVENTO, QUE SERÁ INFORMADO PELO SETOR REQUISITANTE ATRAVÉS DE ORDEM DE SERVIÇO	SERV	10	R$ 2.520,00	R$ 25.200,00
4	PALCO 6X6M EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q-30 LOCAÇÃO DE PALCO, EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30, MEDINDO 6 METROS DE BOCA DE CENA POR 6 METROS DE PROFUNDIDADE, POR 7M DE ALTURA. TENDO O PISO COM ALTURA DE 1,5M E CARPETE, FECHADO AO FUNDO E NAS LATERAIS COM SOMBRITE, COM PANO DE SAIA À FRENTE, COBERTURA EM LONA ANTICHAMA, COM GUARDA CORPO, ESCADAS E CORRIMÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIRO DE MG. COM ÁREA DE SERVIÇO E HOUSE MIX DE NO MÍNIMO 12M² COM ELEVAÇÃO DE 30CM. DEVERÁ CONTER SUPORTE OU TORRE PARA SUSTENTAÇÃO DO P.A. (SONORIZAÇÃO) CONFORME NECESSIDADE DA EQUIPE DE SOM. PALCO COM NO MÍNIMO DOIS ESTAIAMENTOS POR PÉ. A CONTRATADA SE RESPONSABILIZA	SERV	20	R$ 7.164,89	R$ 143.297,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO
Fl._____
Rubrica

	POR TODOS OS CUSTOS COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE DOS ITENS. O PALCO DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE APTO PARA USO EM 24 (VINTE E QUATRO) HORAS QUE ANTECEDE O INÍCIO DA FESTIVIDADE, QUE DEVERÁ SER INDICADO PELO SETOR REQUISITANTE ATRAVÉS DA ORDEM DE SERVIÇO. A CONTRATADA SE RESPONSABILIZA PELA EMISSÃO DA ART E ENTREGA DA MESMA AO MUNICÍPIO EM TEMPO HÁBIL. A UNIDADE DE SERVIÇO COMPREENDE A DISPONIBILIZAÇÃO DO OBJETO DURANTE O PERÍODO MÍNIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.				
5	PALCO 10X8M EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q-30 LOCAÇÃO DE PALCO, EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30, MEDINDO 10 METROS DE BOCA DE CENA X 8 METROS DE PROFUNDIDADE, X 7M DE ALTURA, PISO COM ALTURA DE 1,5M E CARPETE, FECHADO AO FUNDO E NAS LATERAIS COM SOMBRITE, COM PANO DE SAIA À FRENTE, COBERTURA EM LONA ANTICHAMA, COM GUARDA CORPO, ESCADAS E CORRIMÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIRO DE MG. COM ÁREA DE SERVIÇO E HOUSE MIX DE NO MÍNIMO 12M² COM ELEVAÇÃO DE 30CM. CONTER SUPORTE OU TORRE PARA SUSTENTAÇÃO DO P.A. (SONORIZAÇÃO) CONFORME NECESSIDADE DA EQUIPE DE SOM. PALCO COM NO MÍNIMO DOIS ESTAIAMENTOS POR PÉ. A CONTRATADA SE RESPONSABILIZA POR TODOS OS CUSTOS COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE DOS ITENS. O PALCO DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE APTO PARA USO EM 24 (VINTE E QUATRO) HORAS QUE ANTECEDE O INÍCIO DA FESTIVIDADE, QUE DEVERÁ SER INDICADO PELO SETOR REQUISITANTE ATRAVÉS DA ORDEM DE SERVIÇO. A CONTRATADA SE RESPONSABILIZA PELA EMISSÃO DA ART E ENTREGA DA MESMA AO MUNICÍPIO EM TEMPO HÁBIL. A UNIDADE DE SERVIÇO COMPREENDE A DISPONIBILIZAÇÃO	SERV	10	R$ 9.627,38	R$ 96.273,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO
Fl._____
Rubrica

	DO OBJETO DURANTE O PERÍODO MÍNIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.				
6	LOCAÇÃO DE TENDAS 10X10M LOCAÇÃO DE TENDAS EM 10X10M, DO TIPO GALPÃO, FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL, COM LONA DE COBERTURA CONFECCIONADA EM MATERIAL PVC, FIBRAS EMBORRACHADAS OU POLIÉSTER, IMPERMEÁVEIS E ANTIFÚNGICA E ANTIMOFO. TODOS OS CUSTOS DE TRANSPORTE, DESLOCAMENTO E MONTAGEM DO ITEM É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS TENDAS DEVERÃO ESTAREM PRONTAS PARA USO EM NO MÍNIMO COM 24 (VINTE E QUATRO) HORAS DE ANTECEDÊNCIA DO INÍCIO DO EVENTO, QUE DEVERÁ SER INFORMADO PELO SETOR REQUISITANTE ATRAVÉS DA ORDEM DE SERVIÇO. A CONTRATADA SE RESPONSABILIZA PELA EMISSÃO DA ART E ENTREGA DA MESMA AO MUNICÍPIO EM TEMPO HÁBIL. A UNIDADE DE SERVIÇO COMPREENDE A DISPONIBILIZAÇÃO DO OBJETO DURANTE O PERÍODO MÍNIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.	SERV	20	R$ 2.000,00	R$ 40.000,00
7	LOCAÇÃO DE TENDAS 8X10M LOCAÇÃO DE TENDAS EM 8X10M, FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL, COM LONA DE COBERTURA CONFECCIONADA EM MATERIAL PVC, FIBRAS EMBORRACHADAS OU POLIÉSTER, IMPERMEÁVEIS E ANTIFÚNGICA E ANTIMOFO. TODOS OS CUSTOS DE TRANSPORTE, DESLOCAMENTO E MONTAGEM DO ITEM É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS TENDAS DEVERÃO ESTAREM PRONTAS PARA USO COM NO MÍNIMO 12 (DOZE) HORAS DE ANTECEDÊNCIA DO INÍCIO DO EVENTO, QUE DEVERÁ SER INFORMADO PELO SETOR REQUISITANTE ATRAVÉS DA ORDEM DE SERVIÇO. A CONTRATADA SE RESPONSABILIZA PELA EMISSÃO DA ART E ENTREGA DA MESMA AO MUNICÍPIO EM TEMPO HÁBIL. A	SERV	100	R$ 1.794,24	R$ 179.424,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO
Fl._____
Rubrica

	UNIDADE DE SERVIÇO COMPREENDE A DISPONIBILIZAÇÃO DO OBJETO DURANTE O PERÍODO MÍNIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.				
8	LOCAÇÃO DE TENDAS 5X5M LOCAÇÃO DE TENDAS EM 5X5M, FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL, COM LONA DE COBERTURA CONFECCIONADA EM MATERIAL PVC, FIBRAS EMBORRACHADAS OU POLIÉSTER, IMPERMEÁVEIS E ANTIFÚNGICA E ANTIMOFO. TODOS OS CUSTOS DE TRANSPORTE, DESLOCAMENTO E MONTAGEM DO ITEM É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS TENDAS DEVERÃO ESTAREM PRONTAS PARA USO COM NO MÍNIMO 6 (SEIS) HORAS DE ANTECEDÊNCIA DO INÍCIO DO EVENTO, QUE DEVERÁ SER INFORMADO PELO SETOR REQUISITANTE ATRAVÉS DA ORDEM DE SERVIÇO. A CONTRATADA SE RESPONSABILIZA PELA EMISSÃO DA ART E ENTREGA DA MESMA AO MUNICÍPIO EM TEMPO HÁBIL. A UNIDADE DE SERVIÇO COMPREENDE A DISPONIBILIZAÇÃO DO OBJETO DURANTE O PERÍODO MÍNIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.	SERV	52	R$ 1.000,00	R$ 52.000,00
9	LOCAÇÃO DE TENDAS 3,5X3,5M, COM BALCÃO LOCAÇÃO DE TENDAS EM 3,5X3,5M, FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL, COM LONA DE COBERTURA CONFECCIONADA EM MATERIAL PVC, FIBRAS EMBORRACHADAS OU POLIÉSTER, IMPERMEÁVEIS E ANTIFÚNGICA E ANTIMOFO. AS TENDAS DEVERÃO CONTER BALCÃO, EM MADEIRA, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, COM ALTURA PADRÃO. TODOS OS CUSTOS DE TRANSPORTE, DESLOCAMENTO E MONTAGEM DO ITEM É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS TENDAS DEVERÃO ESTAREM PRONTAS PARA USO COM NO MÍNIMO 6 (SEIS) HORAS DE ANTECEDÊNCIA DO INÍCIO DO EVENTO, QUE DEVERÁ SER INFORMADO PELO SETOR REQUISITANTE ATRAVÉS DA ORDEM	SERV	250	R$ 500,00	R$ 125.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO
Fl._____
Rubrica

	DE SERVIÇO. A CONTRATADA SE RESPONSABILIZA PELA EMISSÃO DA ART E ENTREGA DA MESMA AO MUNICÍPIO EM TEMPO HÁBIL. A UNIDADE DE SERVIÇO COMPREENDE A DISPONIBILIZAÇÃO DO OBJETO DURANTE O PERÍODO MÍNIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.				
10	LOCAÇÃO DE TENDAS 6X6M LOCAÇÃO DE TENDAS EM 6X6M, FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL, COM LONA DE COBERTURA CONFECCIONADA EM MATERIAL PVC, FIBRAS EMBORRACHADAS OU POLIÉSTER, IMPERMEÁVEIS E ANTIFÚNGICA E ANTIMOFO. TODOS OS CUSTOS DE TRANSPORTE, DESLOCAMENTO E MONTAGEM DO ITEM É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS TENDAS DEVERÃO ESTAREM PRONTAS PARA USO COM NO MÍNIMO 6 (SEIS) HORAS DE ANTECEDÊNCIA DO INÍCIO DO EVENTO, QUE DEVERÁ SER INFORMADO PELO SETOR REQUISITANTE ATRAVÉS DA ORDEM DE SERVIÇO. A CONTRATADA SE RESPONSABILIZA PELA EMISSÃO DA ART E ENTREGA DA MESMA AO MUNICÍPIO EM TEMPO HÁBIL. A UNIDADE DE SERVIÇO COMPREENDE A DISPONIBILIZAÇÃO DO OBJETO DURANTE O PERÍODO MÍNIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.	SERV	10	R$ 1.200,00	R$ 12.000
11	LOCAÇÃO DE TENDAS 8X8M LOCAÇÃO DE TENDAS EM 8X8M, FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL, COM LONA DE COBERTURA CONFECCIONADA EM MATERIAL PVC, FIBRAS EMBORRACHADAS OU POLIÉSTER, IMPERMEÁVEIS E ANTIFÚNGICA E ANTIMOFO. TODOS OS CUSTOS DE TRANSPORTE, DESLOCAMENTO E MONTAGEM DO ITEM É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS TENDAS DEVERÃO ESTAREM PRONTAS PARA USO COM NO MÍNIMO 12 (DOZE) HORAS DE ANTECEDÊNCIA DO INÍCIO DO EVENTO, QUE DEVERÁ SER INFORMADO PELO SETOR REQUISITANTE ATRAVÉS DA ORDEM	SERV	10	R$ 1.600,00	R$ 16.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO
Fl._____
Rubrica

	DE SERVIÇO. A CONTRATADA SE RESPONSABILIZA PELA EMISSÃO DA ART E ENTREGA DA MESMA AO MUNICÍPIO EM TEMPO HÁBIL. A UNIDADE DE SERVIÇO COMPREENDE A DISPONIBILIZAÇÃO DO OBJETO DURANTE O PERÍODO MÍNIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.				
12	LOCAÇÃO DE TENDAS 10X6M LOCAÇÃO DE TENDAS 10X6M - LOCAÇÃO DE TENDAS EM 10X6M, FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL, COM LONA DE COBERTURA CONFECCIONADA EM MATERIAL PVC, FIBRAS EMBORRACHADAS OU POLIÉSTER, IMPERMEÁVEIS E ANTIFÚNGICA E ANTIMOFO. TODOS OS CUSTOS DE TRANSPORTE, DESLOCAMENTO E MONTAGEM DO ITEM É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS TENDAS DEVERÃO ESTAREM PRONTAS PARA USO COM NO MÍNIMO 12 (DOZE) HORAS DE ANTECEDÊNCIA DO INÍCIO DO EVENTO, QUE DEVERÁ SER INFORMADO PELO SETOR REQUISITANTE ATRAVÉS DA ORDEM DE SERVIÇO. A CONTRATADA SE RESPONSABILIZA PELA EMISSÃO DA ART E ENTREGA DA MESMA AO MUNICÍPIO EM TEMPO HÁBIL. A UNIDADE DE SERVIÇO COMPREENDE A DISPONIBILIZAÇÃO DO OBJETO DURANTE O PERÍODO MÍNIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.	SERV	10	R$ 1.450,00	R$ 14.500,00
13	LOCAÇÃO DE GRADIL, EM PEÇAS DE 2X1,3M EM ESTRUTURA METÁLICA, SEM SINAIS DE FERRUGEM E/OU CORROSÃO E DEVIDAMENTE LIMPAS. A CONTRATADA SE RESPONSABILIZA PELA DISPONIBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DOS GRADIS NO ESPAÇO DE EVENTO INDICADO PELO SETOR REQUISITANTE ATRAVÉS DE ORDEM DE SERVIÇO, COM NO MÍNIMO DE 12 (DOZE) HORAS DE ANTECEDÊNCIA DO INÍCIO DA FESTIVIDADE. TODOS OS CUSTOS DE TRANSPORTE, DESLOCAMENTO E MONTAGEM DO ITEM É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. A UNIDADE DE	DIARIA	1000	R$ 50,00	R$ 50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO
Fl._____
Rubrica

	SERVIÇO COMPREENDE A DISPONIBILIZAÇÃO DO OBJETO DURANTE O PERÍODO MÍNIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.				
14	LOCAÇÃO DE PLACAS DE CERCAMENTO LOCAÇÃO DE PLACAS DE CERCAMENTO, DE 2X2M, EM ESTRUTURA METÁLICA, SEM SINAIS DE FERRUGEM OU CORROSÃO, DEVIDAMENTE LIMPAS. A CONTRATADA SE RESPONSABILIZA PELA DISPONIBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DOS GRADIS NO ESPAÇO DE EVENTO INDICADO PELO SETOR REQUISITANTE ATRAVÉS DE ORDEM DE SERVIÇO, COM NO MÍNIMO DE 6 (SEIS) HORAS DE ANTECEDÊNCIA DO INÍCIO DA FESTIVIDADE. TODOS OS CUSTOS DE TRANSPORTE, DESLOCAMENTO E MONTAGEM DO ITEM É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. A UNIDADE DE SERVIÇO COMPREENDE A DISPONIBILIZAÇÃO DO OBJETO DURANTE O PERÍODO MÍNIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.	DIARIA	150	R$ 100,00	R$ 15.000,00
15	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO MASCULINO E FEMININO - EM MATERIAL POLIETILENO, COM ALTURA DE 2,24 M, LARGURA 1,22 M, COMPRIMENTO 1,16M, COMPOSTO DE UM VASO SANITÁRIO. MICTÓRIO E DISPENSAM REDE E ÁGUA E ESGOTO, OS SANITÁRIOS DEVERAM TER: CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, ADESIVO COM IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO/FEMININO). PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL, MICTÓRIO, TETO TRANSLUCIDO, FECHADURA DE METAL COM SINALIZADOR (LIVRE/OCUPADO), CAPACIDADE DA CAIXA PARA ALUMÍNIO DE 220 (DUZENTOS E VINTE) LITROS. A CONTRATADA COMPROMETE EM INSTALAR OS SANITÁRIOS 01 (UM) DIA ANTES DO EVENTO, NOS LOCAIS DETERMINADOS PELO SETOR REQUISITANTE ATRAVÉS DE ORDEM DE SERVIÇO, DEVENDO RETIRÁ-LOS NO DIA SEGUINTE AO TÉRMINO DO	DIARIA	1000	R$ 180,00	R$ 180.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO
Fl._____
Rubrica

	EVENTO. A CONTRATADA DEVERÁ AINDA, MANTER A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DOS BANHEIROS DIARIAMENTE DURANTE O EVENTO. A UNIDADE DE SERVIÇO COMPREENDE A DISPONIBILIZAÇÃO DO OBJETO DURANTE O PERÍODO MÍNIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.				
16	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS MASCULINOS E FEMININOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO MASCULINO E/OU FEMININO, FABRICADO EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM DIMENSÕES DE 1,16M DE FRENTE X 1,22M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO. A CONTRATADA COMPROMETE EM INSTALAR OS SANITÁRIOS 01 (UM) DIA ANTES DO EVENTO, NOS LOCAIS DETERMINADOS PELO SETOR REQUISITANTE ATRAVÉS DE ORDEM DE SERVIÇO, DEVENDO RETIRÁ-LOS NO DIA SEGUINTE AO TÉRMINO DO EVENTO. A CONTRATADA DEVERÁ AINDA, MANTER A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DOS BANHEIROS DIARIAMENTE DURANTE O EVENTO. A UNIDADE DE SERVIÇO COMPREENDE A DISPONIBILIZAÇÃO DO OBJETO DURANTE O PERÍODO MÍNIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS	DIARIA	52	R$ 500,00	R$ 26.000,00
17	LOCAÇÃO DE LÂMPADA DE EMERGÊNCIA LOCAÇÃO DE LÂMPADA DE EMERGÊNCIA, DESTINADA AOS EVENTOS DO MUNICÍPIO. A EMPRESA SE RESPONSABILIZA PELA DISPONIBILIZAÇÃO E RETIRADA DAS LÂMPADAS DOS LOCAIS INDICADOS PELOS SETORES REQUISITANTES ATRAVÉS DA ORDEM DE SERVIÇO, NO PRAZO MÍNIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS E 12 (DOZE) HORAS, RESPECTIVAMENTE. É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA TODO O CUSTO RELATIVO À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. A UNIDADE DE SERVIÇO COMPREENDE A DISPONIBILIZAÇÃO DO OBJETO	SERV	15	R$ 69,86	R$ 1.047,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO
Fl._____
Rubrica

	DURANTE O PERÍODO MÍNIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS. OS ITENS DEVEM SER DISPONIBILIZADOS CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. A UNIDADE DE SERVIÇO COMPREENDE A DISPONIBILIZAÇÃO DO OBJETO DURANTE O PERÍODO MÍNIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS				
18	LOCAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO S1. LOCAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DO TIPO S1, DESTINADA AOS EVENTOS DO MUNICÍPIO. A EMPRESA SE RESPONSABILIZA PELA INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DAS PLACAS DOS LOCAIS INDICADOS PELOS SETORES REQUISITANTES ATRAVÉS DA ORDEM DE SERVIÇO, NO PRAZO MÍNIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS E 12 (DOZE) HORAS, RESPECTIVAMENTE. É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA TODO O CUSTO RELATIVO À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	SERV	80	R$ 46,00	R$ 3.680,00
19	LOCAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO S2 LOCAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DO TIPO S2, DESTINADA AOS EVENTOS DO MUNICÍPIO. A EMPRESA SE RESPONSABILIZA PELA INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DAS PLACAS DOS LOCAIS INDICADOS PELOS SETORES REQUISITANTES ATRAVÉS DA ORDEM DE SERVIÇO, NO PRAZO MÍNIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS E 12 (DOZE) HORAS, RESPECTIVAMENTE. É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA TODO O CUSTO RELATIVO À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.	SERV	80	R$ 52,00	R$ 4.160,00
20	LOCAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO M8 LOCAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DO TIPO M8, DESTINADA AOS EVENTOS DO MUNICÍPIO. A EMPRESA SE RESPONSABILIZA PELA INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DAS PLACAS DOS LOCAIS INDICADOS PELOS SETORES REQUISITANTES ATRAVÉS DA ORDEM DE SERVIÇO, NO PRAZO MÍNIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS E 12 (DOZE) HORAS, RESPECTIVAMENTE. É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	SERV	6	R$ 45,00	R$ 270,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO
Fl._____
Rubrica

	TODO O CUSTO RELATIVO À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO				
21	LOCAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO S12 LOCAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DO TIPO S12, DESTINADA AOS EVENTOS DO MUNICÍPIO. A EMPRESA SE RESPONSABILIZA PELA INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DAS PLACAS DOS LOCAIS INDICADOS PELOS SETORES REQUISITANTES ATRAVÉS DA ORDEM DE SERVIÇO, NO PRAZO MÍNIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS E 12 (DOZE) HORAS, RESPECTIVAMENTE. É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA TODO O CUSTO RELATIVO À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	SERV	80	R$ 54,25	R$ 4.340,00
22	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES 4 A40BC AQUISIÇÃO DE EXTINTOR DO TIPO 4 A40BC, PORTÁTIL, DE PRESSURIZAÇÃO DIRETA, COM CARGA DE 6KG, PÓ QUÍMICO SECO ABC, FABRICADO CONFORME ABNT NBR 15808:2010 EM CHAPA DE AÇO CARBONO, DESTINADO AO COMBATE DE PRINCÍPIOS DE INCÊNDIO DAS CLASSES A (RESÍDUOS SÓLIDOS), B (LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS) E C (EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS), PINTADO PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO COM TINTA EM PÓ NA COR VERMELHA, CONTENDO MANGUEIRA EM BORRACHA SEMIRRÍGIDA COM TRAMA DE AÇO EM SUPORTE E PLACA DE SINALIZAÇÃO TIPO E5. É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA TODO O CUSTO RELATIVO AO TRANSPORTE E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS. O ITEM DEVERÁ ESTAR INSTALADO E PRONTO PARA USO NO LOCAL QUE SERÁ INFORMADO PELO SETOR REQUISITANTE ATRAVÉS DA ORDEM DE FORNECIMENTO.	UNID	50	R$ 240,09	R$ 12.004,50
23	RECARGA DE EXTINTORES 4 A40BC RECARGA DE EXTINTOR DO TIPO 4 A40BC, PORTÁTIL, DE PRESSURIZAÇÃO DIRETA, COM CARGA DE 6KG, PÓ QUÍMICO SECO ABC, FABRICADO CONFORME ABNT NBR 15808:2010 EM CHAPA DE AÇO CARBONO, DESTINADO AO COMBATE DE PRINCÍPIOS DE	SERV	50	R$ 120	R$ 6.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO
Fl._____
Rubrica

	INCÊNDIO DAS CLASSES A (RESÍDUOS SÓLIDOS), B (LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS) E C (EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS), PINTADO PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO COM TINTA EM PÓ NA COR VERMELHA, CONTENDO MANGUEIRA EM BORRACHA SEMIRRÍGIDA COM TRAMA DE AÇO EM SUPORTE E PLACA DE SINALIZAÇÃO TIPO E5. É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA TODO O CUSTO RELATIVO AO TRANSPORTE E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS. O SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADO NAS LOCALIDADES INDICADAS PELO SETOR REQUISITANTE, QUE SERÁ INFORMADO PELO SETOR REQUISITANTE ATRAVÉS DA ORDEM DE SERVIÇO				
24	RECARGA DE EXTINTORES 20BC RECARGA DE EXTINTOR DO TIPO 20BC, PORTÁTIL, DE PRESSURIZAÇÃO DIRETA, COM CARGA DE 6KG, PÓ QUÍMICO SECO ABC, FABRICADO CONFORME ABNT NBR 158058:2010 EM CHAPA DE AÇO CARBONO. DESTINADO AO COMBATE DE PRINCÍPIOS DE INCÊNDIO DAS CLASSES B (LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS) E C (EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS), PINTADO PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO COM TINTA EM PÓ NA COR VERMELHA, CONTENDO MANGUEIRA EM BORRACHA SEMIRRÍGIDA COM TRAMA DE AÇO EM SUPORTE E PLACA DE SINALIZAÇÃO TIPO E5. É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA TODO O CUSTO RELATIVO AO TRANSPORTE E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS. O SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADO NAS LOCALIDADES INDICADA PELO SETOR REQUISITANTE, QUE SERÁ INFORMADO PELO SETOR REQUISITANTE ATRAVÉS DA ORDEM DE SERVIÇO.	SERV	20	R$ 180,00	R$ 3.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO
Fl._____
Rubrica

25	LOCAÇÃO DE EXTINTORES 4 A40BC- - LOCAÇÃO DE EXTINTOR DO TIPO 4 A40BC, PORTÁTIL, DE PRESSURIZAÇÃO DIRETA, COM CARGA DE 6KG, PÓ QUÍMICO SECO ABC, FABRICADO CONFORME ABNT NBR 15808:2010 EM CHAPA DE AÇO CARBONO, DESTINADO AO COMBATE DE PRINCÍPIOS DE INCÊNDIO DAS CLASSES A (RESÍDUOS SÓLIDOS), B (LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS) E C (EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS), PINTADO PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO COM TINTA EM PÓ NA COR VERMELHA, CONTENDO MANGUEIRA EM BORRACHA SEMIRRÍGIDA COM TRAMA DE AÇO EM SUPORTE E PLACA DE SINALIZAÇÃO TIPO E5. É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA TODO O CUSTO RELATIVO A DISPONIBILIZAÇÃO E RETIRADA DO ITEM, BEM COMO O TRANSPORTE E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS. O ITEM DEVERÁ ESTAR INSTALADO E PRONTO PARA USO COM NO MÍNIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS DE ANTECEDÊNCIA DO INÍCIO DO EVENTO, QUE SERÁ INFORMADO PELO SETOR REQUISITANTE ATRAVÉS DA ORDEM DE SERVIÇO	SERV	60	R$ 171,28	R$ 10.276,80
26	LOCAÇÃO DE TENDAS 30X08M LOCAÇÃO DE TENDAS EM 30X08M, DO TIPO GALPÃO, FABRICADAS EM ALUMÍNIO, COM LONA DE COBERTURA CONFECCIONADA EM MATERIAL PVC, FIBRAS EMBORRACHADAS OU POLIÉSTER, IMPERMEÁVEIS E ANTIFÚNGICA E ANTIMOFO. TENDA GALPÃO EM ALUMÍNIO TRELICADO MODELO Q30, TETO EM ALUMÍNIO TRELICADO MODELO Q50 COBERTURA EM LONA VINÍLICA RETARDANTE A CHAMAS E COM TRATAMENTO UV NA COR PRETA. CINTAS, CATRACAS, PARAFUSOS EDEMAIS E PINOS DE FIXAÇÃO EM QUANTIDADE SUFICIENTE E NECESSÁRIA PARA SEGURANÇA DA ESTRUTURA MONTADA. TODOS OS CUSTOS DE TRANSPORTE, DESLOCAMENTO E MONTAGEM DO ITEM É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AS TENDAS DEVERÃO ESTAREM	SERV	30	R$ 12.500,00	R$ 375.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO
Fl._____
Rubrica

	PRONTAS PARA USO EM NO MÍNIMO COM 12 (DOZE) HORAS DE ANTECEDÊNCIA DO INÍCIO DO EVENTO, QUE DEVERÁ SER INFORMADO PELO SETOR REQUISITANTE ATRAVÉS DA ORDEM DE SERVIÇO. O SERVIÇO COMPREENDE A DISPONIBILIZAÇÃO DO ITEM DURANTE TODO O EVENTO. É EXIGIDO A ART, EMITIDA PELO CREA/MG. A UNIDADE DE SERVIÇO COMPREENDE A DISPONIBILIZAÇÃO DO OBJETO DURANTE O PERÍODO MÍNIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS				
27	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P3.9 OUTDOORS, NO TAMANHO DE 4X3M, PARA PASSAGEM DE MATERIAL INSTITUCIONAL. O PAINEL DEVERÁ SER ALOCADO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO QUE SEJA SUFICIENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO PÚBLICO PRESENTE. A CONTRATADA SE RESPONSABILIZA POR TODOS OS CUSTOS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. O ITEM DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE PRONTO PRA VISTORIA COM NO MÍNIMO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS DE ANTECEDÊNCIA AO INÍCIO DO EVENTO. É EXIGIDO A ART, EMITIDA PELO CREA/MG. A UNIDADE DE SERVIÇO COMPREENDE A DISPONIBILIZAÇÃO DO OBJETO DURANTE O PERÍODO MÍNIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.	SERV	60	R$ 2.786,00	R$ 167.160,00
28	LOCAÇÃO DE SOM (PEQUENOS EVENTOS) LOCAÇÃO DE SOM, DESTINADO A PEQUENOS EVENTOS, CONTENDO NO MÍNIMO 2 SUB DUPLO DE 18 POLEGADAS 800WTS CADA, 2 ALTAS DUPLA 12 POLEGADAS 800WTS CADA, 6 CAIXAS ATIVA TRIPE MODELO ATTACK, YAMAHA, BERINGHER, DE 12 POLEGADAS 1000WTS CADA COM TRIPÉ, 6 MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL DIGITAL MARCA SHURE, AKG, SHENEYSER, KADOSHI, DIGITAL, 6 MICROFONE DE FIO, 4 MICROFONE AURICULAR PARA TEATRO , 4 MICROFONE CONDENSADOR PARA APRESENTAÇÃO DE CORAL, 12	SERV	78	R$ 1.958,60	R$ 152.770,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO
Fl._____
Rubrica

	PEDESTAIS DE MICROFONES, MESA DE SOM DE 24 CANAIS ANALÓGICA COM EFEITO E DA MARCA YAMAHA, BERINGHER, MACKIE, SOUNDCRAFT, CABOS E CONECTORES PARA LIGAÇÃO DE TODO SISTEMA, AINDA CONTENDO 10 PAR LED, 4 TORRES PARA ILUMINAÇÃO, 2 COBY 200WTS LED. SISTEMA SOM DE LINHA SERÁ DISTRIBUÍDO NO ESPAÇO DE EVENTOS SENDO QUE CADA CAIXA FICARÁ DE 20 A 25MTS CADA UMA DA OUTRA. A UNIDADE DE SERVIÇO COMPREENDE A DISPONIBILIZAÇÃO DO ITEM PELO PERÍODO MÍNIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS. A CONTRATADA SE RESPONSABILIZA PELA EMISSÃO DA ART E ENTREGA DA MESMA AO MUNICÍPIO EM TEMPO HÁBIL				
29	LOCAÇÃO DE SOM (EVENTOS INTERMEDIÁRIOS) LOCAÇÃO DE SOM (EVENTOS INTERMEDIÁRIOS): LOCAÇÃO DE SOM, DESTINADO A EVENTOS CULTURAIS E AFINS, CONTENDO NO MÍNIMO, 4 SUB DUPLO DE18 POLEGADAS 800WTS CADA, 4 ALTAS DUPLA DE 12 POLEGADAS DE 800WTS CADA, 4 CAIXAS DE RETORNO DE 15 POLEGADAS 800WTS CADA, 1 CORPO DE BATERIA COMPLETO BUMBO, TONS, SURDO, CAIXA, 1 CUBO DE GUITARRA 2X12, 1 CUBO DE BAIXO 1X15 , 1 KIT MICROFONE BATERIA COMPLETO, 12 MICROFONES DE FIO PROFISSIONAL, 6 MICROFONES SEM FIO PROFISSIONAL SHURE, AKG, SHENEYSER, KADOSHI, 2 MULT VIAS 12 CANAIS XLR, 1 AMPLIFICADOR FONE DE OUVIDO 8 SAÍDAS E CABOS, 1 MESA DIGITAL 24 CANAIS COMPLETA, 8 DIRECT BOX, 12 PEDESTAIS, 1 KIT MICROFONE PERCUSSÃO, 4 MOVING BEAN PROFISSIONAL, 16 PAR LED, 2 COBY, 1 ESTRUTURA MODELO TRAVE 3MTS DE ALTURA POR 6MTS DE LARGURA PARA COLOCAR A ILUMINAÇÃO, 1 ESTRUTURA PARA BACKDROP NAS MEDIDAS 3MTS DE LARGURA 2,5 MTS DE ALTURA, 2 MAIN POWER PARA LIGAR TODO O SISTEMA, CABEAMENTO E EQUIPAMENTOS EM BOAS CONDIÇÕES DE USO. A UNIDADE	SERV	50	R$ 3.486,00	R$ 174.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO
Fl._____
Rubrica

	DE SERVIÇO COMPREENDE A DISPONIBILIZAÇÃO DO ITEM PELO PERÍODO MÍNIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS. A CONTRATADA SE RESPONSABILIZA PELA EMISSÃO DA ART E ENTREGA DA MESMA AO MUNICÍPIO EM TEMPO HÁBIL.				
30	LOCAÇÃO DE SOM (EVENTOS MÉDIO A GRANDE PORTE LOCAÇÃO DE SOM (EVENTOS MÉDIO A GRANDE PORTE): LOCAÇÃO DE SOM DESTINADO A EVENTOS CULTURAIS, FESTIVAIS, ANIVERSÁRIOS DA CIDADE, CARNAVAIS, RÉVEILLON, FESTA JUNINAS E OUTRAS, CONTENDO NO MÍNIMO, 8 SUB 18 POLEGADAS DUPLO 800WTS CADA, 12 LINE ARRAY DUPLO 800WTS CADA, 6 CAIXAS DE RETORNO 12 OU 15 POLEGADAS PROFISSIONAL, 1 CORPO DE BATERIA COMPLETO, 1 CUBO DE GUITARRA 2X12, 1 CUBO DE BAIXO 4X10 E 1X15, 2 KITS MICROFONE BATERIA, 12 MICROFONES COM FIO PROFISSIONAL, 6 MICROFONES SEM FIO PROFISSIONAL SHURE,AKG, SHENEYSER, KADOSHI, 4 MULT VIAS 12 CANAIS, 1 AMPLIFICADOR DE FONES 8 VIAS SAÍDAS E CABOS, 1 MESA DIGITAL 32 CANAIS PROFISSIONAL LS9, TF5, BEHRINGER X32, 10 DIRECT BOX, 16 PEDESTAIS, 8 MOVING BEAN, 8 COBY, 20 PAR LED, 8 ATÔMIC 1000WTS LED, 2 MÁQUINA DE FUMAÇA, 1 MESA DE ILUMINAÇÃO CAMAND WING, 1 GRID NA MEDIDA 8X6X4 MTS (INDISPENSÁVEL), 2 MAIN POWER PARA LIGAR O SISTEMA. A UNIDADE DE SERVIÇO COMPREENDE A DISPONIBILIZAÇÃO DO ITEM PELO PERÍODO MÍNIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS. A CONTRATADA SE RESPONSABILIZA PELA EMISSÃO DA ART E ENTREGA DA MESMA AO MUNICÍPIO EM TEMPO HÁBIL	SERV	50	R$ 4.718,30	R$ 235.915,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO
Fl._____
Rubrica

31	LOCAÇÃO DE VESTIÁRIO TIPO TRAILER: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRAILER CONTENDO NO MÍNIMO 6 (SEIS) CABINES COM VASO SANITÁRIO E LAVATÓRIO CADA, IDENTIFICAÇÃO MASCULINO E FEMININO, AR-CONDICIONADO E ESPELHOS. DEVE INCLUIR ESCADA OU RAMPA PARA ACESSO E MÃO DE OBRA PARA LIMPEZA DO BANHEIRO, REPOSIÇÃO DE MATERIAL, ALÉM DO SUPRIMENTO DE TODOS MATERIAIS NECESSÁRIOS, AO FUNCIONAMENTO DO BANHEIRO EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ATENDER TODO O PERÍODO DO EVENTO. A UNIDADE DE SERVIÇO COMPREENDE A DISPONIBILIZAÇÃO DO ITEM PELO PERÍODO MÍNIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.	SERV	6	R$ 11.516,00	R$ 69.096,00
32	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P3.9 OUTDOORS, PARA USO EXTERNO, 3.840HZ OU SUPERIOR, NO TAMANHO DE 50X100CM, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 128X256 PIXELS E BRILHO 4500 NITS. INCLUI TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SEU DEVIDO FUNCIONAMENTO. O PAINEL DEVERÁ SER ALOCADO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO QUE SEJA SUFICIENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO PÚBLICO PRESENTE. A CONTRATADA SE RESPONSABILIZA POR TODOS OS CUSTOS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. O ITEM DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE PRONTO PRA VISTORIA COM NO MÍNIMO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS DE ANTECEDÊNCIA AO INÍCIO DO EVENTO. É EXIGIDO A ART, EMITIDA PELO CREA/MG. A UNIDADE DE SERVIÇO COMPREENDE A DISPONIBILIZAÇÃO DO OBJETO DURANTE O PERÍODO MÍNIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS	SERV	20	R$ 3.568,73	R$ 71.374,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO
Fl._____
Rubrica

33	PALCO 8X6M EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q-30 LOCAÇÃO DE PALCO, EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30, MEDINDO 8 METROS DE BOCA DE CENA POR 6 METROS DE PROFUNDIDADE, POR 6M DE ALTURA. TENDO O PISO COM ALTURA DE 1M E CARPETE, FECHADO AO FUNDO E NAS LATERAIS COM SOMBRITE, COM PANO DE SAIA À FRENTE, COBERTURA EM LONA ANTICHAMA, COM GUARDA CORPO, ESCADAS E CORRIMÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIRO DE MG. COM ÁREA DE SERVIÇO E HOUSE MIX DE NO MÍNIMO 12M² COM ELEVAÇÃO DE 30CM E ESCADA. DEVERÁ CONTER SUPORTE OU TORRE PARA SUSTENTAÇÃO DO P.A. (SONORIZAÇÃO) CONFORME NECESSIDADE DA EQUIPE DE SOM. PALCO COM NO MÍNIMO DOIS ESTAIAMENTOS POR PÉ. A CONTRATADA SE RESPONSABILIZA POR TODOS OS CUSTOS COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE DOS ITENS. O PALCO DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE APTO PARA USO EM 24 (VINTE E QUATRO) HORAS QUE ANTECEDE O INÍCIO DA FESTIVIDADE, QUE DEVERÁ SER INDICADO PELO SETOR REQUISITANTE ATRAVÉS DA ORDEM DE SERVIÇO. A CONTRATADA SE RESPONSABILIZA PELA EMISSÃO DA ART E ENTREGA DA MESMA AO MUNICÍPIO EM TEMPO HÁBIL. A UNIDADE DE SERVIÇO COMPREENDE A DISPONIBILIZAÇÃO DO ITEM PELO PERÍODO MÍNIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS	SERV	6	R$ 9.555,00	R$ 57.330,00
34	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO EM CAMINHÃO TRUCADO, DESTINADO A EVENTOS DE MÉDIO PORTE, CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 13,50 METROS COMPRIMENTO, 4,20M ALTURAS NA ESTRADA E 5,60M NO EVENTO, 3,00M LARGURA NA ESTRADA E 4,50M NO EVENTO, COM CAMARIM DE 3X3M, BANHEIRO, AR CONDICIONADO. COM OS EQUIPAMENTOS DE SOM MÍNIMOS DE FRENTE: 01 CAIXA BAIANINHA LOW,	SERV	10	R$ 22.400,00	R$ 224.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO
Fl._____
Rubrica

	COM 02 AUTO FALANTES DE 15" 800 WATS, 02 CAIXAS BAIANINHA MID, COM 04 AUTO FALANTES DE 12" 400 WATS, 04 DRIVERS DE TITÂNIO DE 100 WATS CADA E TRASEIRO: 04 CAIXAS BAIANINHA MTH, COM 16 AUTO FALANTES DE 10" 300 WATS, 04 CAIXAS BAIANINHA MTL, COM 08 AUTO FALANTES DE 18" 600 WATS, 08 DRIVERS DE TITÂNIO DE 100 WATS CADA; LATERAIS: 04 CAIXAS MTH, COM 16 AUTO FALANTES DE 10" 300 WATS, 04 CAIXAS BAIANINHA MTL, COM 16 AUTO FALANTES DE 18" 600 WATS, 08 DRIVERS DE TITÂNIO DE 100 WATS CADA. AINDA, DEVERÁ CONTER: AMPLIFICADORES: 03 AMPLIFICADORES AQS 1.200 WATS, 04 AMPLIFICADORES AQS 2.400 WATS, 04 AMPLIFICADORES TIP 3.000 WATS, 06 AMPLIFICADORES TIP 5.000 WATS; MONITORES: 06 VIAS GERAL, 04 PARA AMPLIFICADORES E OU FONES, 02 PARA EFEITOS; PERIFÉRICO: 01 MESA YAMAHA DIGITAL LS9, 02 MICROFONES SHURE SEM FIO, 02 MICROFONES COM FIO, 01 KIT BATERIA ARCANO, 01 AMPLI PARA BAIXO, TRACE ELLIOT, GP 75M, 01 CUBO MARSHAL PARA GUITARRA; ACESSÓRIOS: 15 PEDESTAIS GIRAFA, 12 CABOS XLR 05 METROS CADA, 10 CABOS P10 05 METROS CADA; GRUPO GERADOR CABINADO: 01 MOTOR A ÓLEO DIESEL MARCA MWM 229/6, 01 GERADOR MARCA NEGRINI 81 KWA. O ITEM DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DO DENATRAN E CONTRAN. A CONTRATADA SE RESPONSABILIZA POR TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. O ITEM DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE APTO PARA USO EM 12 (DOZE) HORAS QUE ANTECEDE O INÍCIO DA FESTIVIDADE, QUE DEVERÁ SER INDICADO PELO SETOR REQUISITANTE ATRAVÉS DA ORDEM DE SERVIÇO. A CONTRATADA SE RESPONSABILIZA PELA EMISSÃO DA ART E ENTREGA DA MESMA AO MUNICÍPIO EM TEMPO HÁBIL. A UNIDADE DE SERVIÇO COMPREENDE A DISPONIBILIZAÇÃO DO ITEM PELO				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO
Fl._____
Rubrica

	PERÍODO MÍNIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.				
35	LOCAÇÃO DE TRELIÇA EM ALUMÍNIO Q-30. LOCAÇÃO DE TRELIÇA: LOCAÇÃO DE TRELIÇA EM ALUMÍNIO Q-30. A CONTRATADA SE RESPONSABILIZA POR TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, COMO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM E DEMAIS. A UNIDADE DE SERVIÇO COMPREENDE A DISPONIBILIZAÇÃO DO ITEM PELO PERÍODO MÍNIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.	M	500	R$ 74,50	R$ 37.250,00
36	PLACA M1 - PLACA DE SINALIZAÇÃO QUADRADA COM FUNDO VERDE E LETRAS BRANCAS, E DE ACORDO COM O PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO TERÁ UMA MENSAGEM QUE IRÁ APRESENTAR OS ITENS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO QUE A EDIFICAÇÃO POSSUI. ESSA É UMA PLACA DE SINALIZAÇÃO INFORMATIVA QUE GERALMENTE É FIXADA NA ENTRADA DA EDIFICAÇÃO. A PLACA POSSUI ELEMENTOS FOTOLUMINESCENTES QUE QUANDO EXPOSTOS A FONTES DE LUZ ARTIFICIAL OU NATURAL ARMAZENAM INTENSIDADE ATRAVÉS DOS NÍVEIS DE ENERGIA DOS ÁTOMOS. POSTERIORMENTE EM UMA SITUAÇÃO DE FALTA DE LUZ OU QUANDO O AMBIENTE FICA ESCURO LIBERAM TODA A ENERGIA ACUMULADA SOB A FORMA DE LUZ VISÍVEL, POR ISSO EM UMA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA AS PLACAS FOTOLUMINESCENTES CONSEGUEM ORIENTAR PARA A DIREÇÃO DE ROTA DE FUGA. É FORNECIDA EM MATERIAL PVC COM 1 MM DE ESPESSURA, ATÓXICO E NÃO RADIOATIVO EM CONFORMIDADE COM REQUISITOS EXIGIDOS NA INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 15 DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS (CBMMG). PLACA M1 - MEDIDA ÚNICA 450X450MM, COM O TEXTO INICIAL PADRÃO: "ESTA EDIFICAÇÃO ESTÁ DOTADA DOS SEGUINTES SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO: "E COM O TEXTO CENTRAL: CONFORME DESCRIÇÃO DO SEU	DIARIA	50	R$ 55,00	R$ 2.750,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO
Fl._____
Rubrica

	PROJETO -E O TEXTO FINAL PADRÃO: "EM CASO DE EMERGÊNCIA: LIGUE 193 - CORPO DE BOMBEIROS LIGUE 190 - POLÍCIA MILITAR.				
37	PLACA M2 DE BOMBEIROS CAPACIDADE MÁXIMA DE PÚBLICO - PLACA M2 DE BOMBEIROS É UTILIZADA PARA INDICAR O NOME, ENDEREÇO E A CAPACIDADE MÁXIMA DE PÚBLICO DO ESTABELECIMENTO. SUA UTILIZAÇÃO É OBRIGATÓRIA PARA GARANTIR A CONFORMIDADE COM A NORMA DE PROCEDIMENTO TÉCNICO - NPT 020, REFERENTE À SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA DO CORPO DE BOMBEIROS. AO ADOTAR A PLACA REGULAMENTADA, O ESTABELECIMENTO EVITA MULTAS E ASSEGURA A LEGALIDADE DE SEU FUNCIONAMENTO, ALÉM DE CONTRIBUIR PARA A SEGURANÇA DO PÚBLICO. NORMA DE REFERÊNCIA: NPT 020 - NORMA DOS BOMBEIROS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA. TAMANHO PADRÃO: 78 X 45 CM. MATERIAL: PVC EXPANDIDO 2 MM, ANTICHAMAS, ADESIVADO. FORMATO: RETANGULAR TAMANHOS DISPONÍVEIS: 30 X 20 CM, 60 X 40 CM OU PERSONALIZADO MEDIANTE SOLICITAÇÃO MATERIAIS OPCIONAIS: PVC 1 MM OU ACM 3 MM, IMPRESSÃO: DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO (TECNOLOGIA HP LÁTEX), DURABILIDADE DA IMPRESSÃO: 10 ANOS EM ÁREA INTERNA, 5 ANOS EM ÁREA EXTERNA (RESISTENTE A SOL E CHUVA) UTILIZAÇÃO: AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS FIXAÇÃO: NÃO ACOMPANHA FITA DUPLA-FACE NEM PARAFUSOS INSTRUÇÕES DE LIMPEZA: PANO ÚMIDO COM SABÃO NEUTRO GARANTIA DE FÁBRICA: 90 DIAS APÓS RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA DO MATERIAL (CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO).	DIA	50	R$ 55,00	R$ 2.750,00
38	LOCAÇÃO DE TABLADO 06 X 06 METROS - LOCAÇÃO DE TABLADO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 06X06M, EM CHAPAS DE MADEIRITE DE 18MM (ALTURA)	SERV	10	R$ 6.125,00	R$ 61.250,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO
Fl._____
Rubrica

VALOR TOTAL POR EXTENSO: R$ 2.685.815,80 (Dois milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e quinze reais e oitenta centavos).

1.1.1 Em caso de divergência entre as especificações constantes no Termo de Referência e aquelas inseridas no Sistema de Compras Governamentais, **prevalecerão as descrições, quantidades e unidades de medida previstas neste Termo de Referência**, que integra o Edital para todos os fins, servindo como referência oficial para julgamento das propostas e execução contratual.

1.1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns por apresentarem especificações usuais no mercado, com padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, conforme previsto no art. 6º, inciso XIII, e art.5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1.3 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.1.4 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

1.2 Do procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços - SRP

1.2.1 A fixação de preços registrados nas condições estabelecidas na ata de registro de preços, não obrigará a administração à contratar nos termos constantes no art.83 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.2 Não será permitida adesão à ata de registro de registro de preços proveniente desta contratação por outros órgãos, nos termos do art.86, §2, III da Lei nº 14.133/2021.

1.2.3 Para a licitação não será permitido oferta de quantitativo inferior ao estimado pela administração, visto a demanda pontual e o risco à execução do objeto caso haja simultaneamente múltiplos fornecedores na execução da ata de registro de preços, nos termos do art.82, IV da Lei nº 14.133/2021.

1.2.4 Será possível a realização de cadastro reserva, desde que o licitante manifeste em ata no final da fase de lances e aceite o fornecimento nos preços ofertados pelo licitante arrematante, nos termos do art.82, inciso VII da Lei nº 14.133/2021.

1.2.5 Os preços registrados permanecerão irreajustáveis durante a vigência da ata de registro de preços, exceto nos casos previstos no art.124, II, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021.

1.2.6 A ata de registro de preços poderá ser extinta nos casos previstos no art.137 da Lei nº 14.133/2021, sob pena de aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos à administração pública.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente fundamentação encontra-se fixada no estudo técnico preliminar (ETP).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição para solucionar a demanda está fixada no item 07 do estudo técnico preliminar (ETP).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO
Fl._____
Rubrica

4.1 Sustentabilidade

A empresa deverá idônea e preservar todas as normas de políticas ambientais e de sustentabilidade previstas na legislação correspondente.

4.2 Indicação de marcas ou modelos

Não aplicável.

4.3 Da vedação de contratação de marca ou produto

Não aplicável.

4.4 Da exigência de amostra

Não aplicável.

4.5 Da exigência de carta de solidariedade

Não aplicável.

4.6 Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. vedação integral à subcontratação fundamenta-se no art. 122, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com o entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 5.772/2026 – Primeira Câmara, que estabelece a necessidade de motivação expressa, sob os aspectos técnicos e gerenciais, da opção administrativa pela proibição da subcontratação nos instrumentos de planejamento da contratação.
Tribunal de Contas da União
No presente caso, a vedação justifica-se pela necessidade de assegurar o controle direto sobre a execução dos serviços, a qualidade dos equipamentos e materiais disponibilizados, a segurança dos participantes dos eventos e o cumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração. Ressalta-se que os eventos possuem datas previamente definidas, de modo que eventuais atrasos, indisponibilidades ou falhas operacionais decorrentes da dependência de terceiros poderão comprometer irremediavelmente sua realização, ocasionando prejuízos ao erário e ao interesse público.
Ademais, a execução direta pela contratada favorece a fiscalização contratual, a padronização dos serviços e a pronta adoção de medidas corretivas, mitigando os riscos decorrentes da multiplicidade de agentes executores e da mera intermediação de serviços.
Dessa forma, a vedação à subcontratação constitui medida de natureza técnica, operacional e gerencial, destinada a resguardar a eficiência, a segurança, a qualidade e a regularidade da execução contratual, em observância aos princípios da motivação, do planejamento, da economicidade e do interesse público, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7 Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando que se trata de aquisição de serviços padronizados e de entrega imediata ou parcelada em curto prazo, com risco reduzido de inadimplemento e ampla disponibilidade dos itens no mercado, o que torna desnecessária a exigência dessa garantia para proteção do interesse público.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO
Fl._____
Rubrica

5.1 A prestação dos serviços será realizada de acordo com o solicitado pelo Município, devendo ser realizada na data do evento referente à solicitação, conforme Autorização de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal, que será enviada até 5 (cinco) dias antes da data do evento.

5.2 Caso não seja possível a execução dos serviços na data solicitada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Qualquer execução fora do local e horário previstos, e ainda, fora do prazo de execução poderá ser devolvida, sem prejuízo às sanções previstas em lei.

5.4 A execução contratual observará as rotinas abaixo:

a) Todas as estruturas necessárias para a realização do evento deverão estar montadas em um prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas de sua realização;
b) Considerando os possíveis transtornos e eventuais limitações na mobilidade urbana do município, o prazo máximo para retirada das estruturas será de 3 (três) dias úteis após o encerramento do evento;
c) Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os serviços, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário;

d) A prestação dos serviços deverá ocorrer em locais diversos, sendo eles:

Nome do Local	Endereço do Local
Pavilhão de Eventos	Rua Cel. Bittencourt, s/n
Praça Raul Soares	Praça Raul Soares
Estação Mirante	Av. Prefeito Joao Vicente F. Filho, s/n
Praça Santo Antônio	Praça Santo Antônio
Praça Santo Antônio	Praça Santo Antônio Distrito Monte Celeste

i. A empresa deverá entrar em contato com o fiscal de contrato Tanusa Queiroz Coelho, no horário de 08h00min às 15h00min, de segunda a sexta-feira, para agendamento prévio e ajustamento do cronograma da prestação dos serviços pelo telefone (32) 3556-1215 e pelo e-mail *turismo@saogeraldo.mg.gov.br*

Materiais a serem disponibilizados

b. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

c. O prazo de garantia legal dos serviços é aquele estabelecido **na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990** (Código de Defesa do Consumidor).

d. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos serviços ora licitados.

e. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO
Fl._____
Rubrica

f. Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

5.5 Caberá exclusivamente à empresa contratada, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto

5.11 Garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1 Fiscalização

6.1.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Tanusa Queiroz Coelho.

6.2 Fiscalização Técnica

6.2.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.2.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO
Fl._____
Rubrica

6.2.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.2.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.2.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.3 Fiscalização Administrativa

6.3.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.3.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.3.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.4 Gestor do Contrato

Cabe ao gestor do contrato:

6.4.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.4.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.4.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.4.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.4.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.4.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO
Fl._____
Rubrica

6.4.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega e apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, exclusivamente para fins de conferência inicial e posterior verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

Os serviços que apresentarem desconformidade com as especificações técnicas ou com as condições estabelecidas neste Termo de Referência poderão ser recusados, total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório, devendo ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados da notificação formal, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante verificação da regularidade da entrega, da qualidade e quantidade dos materiais, formalizada por termo de recebimento definitivo lavrado pela Administração.

Para contratações oriundas de despesas cujo valor não ultrapasse o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco) dias úteis**, conforme disposto no § 8º do art. 140 da referida norma legal.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

7.1 Liquidação

Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, o prazo para fins de liquidação será de até **30 (trinta) dias**, prorrogáveis, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para verificação do cumprimento das exigências contratuais.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO
Fl._____
Rubrica

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.1.1 o prazo de validade;

7.1.2 a data da emissão;

7.1.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.1.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.1.5 o valor a pagar; e

7.1.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.1.7 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.1.8 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.2 Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da emissão/finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO
Fl._____
Rubrica

7.3 Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4 Antecipação de pagamento

Não será permitida a antecipação de pagamento, ainda que parcial, sendo o adimplemento condicionado ao efetivo cumprimento das obrigações contratuais, nos termos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e demais documentos que integram o processo de contratação.

Cessão de Crédito

As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.1.9 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.1.10 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.1.11 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.1.12 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO
Fl._____
Rubrica

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

8.2 Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será parcelado, de acordo com as necessidades da Diretoria Municipal de Cultura, mediante emissão de Ordens de Fornecimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.3 Critérios de aceitabilidade de preços

Por se tratar de contratação realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, o critério de aceitabilidade dos preços unitários máximos será aquele constante na tabela de itens descrita no item 1.1 deste Termo de Referência, adotando-se o julgamento pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, conforme justificado no item 9 do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

8.4 Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

8.4.1 Habilitação jurídica

8.4.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.4.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.4.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.4.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO
Fl._____
Rubrica

8.4.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.4.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

OBS: Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4.3 Qualificação Econômico-Financeira

8.4.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.4.3.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios social, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir.

a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A): ✓ registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ✓ publicados em Diário Oficial; e ✓ publicados em jornal de grande circulação; ou ✓ por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta "Índice de Liquidez Geral (LG)",

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO
Fl._____
Rubrica

"Índice de Solvência Geral (SG)" e "Índice de Liquidez Corrente (LC)", segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

ILC = AC / PC

Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

SG=AT/PC+PELP

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

ILG = AC-ARLP/PC-PELP

Onde: AC = Ativo Circulante, PC = Passivo Circulante, ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo, PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo e AT = Ativo Total.

b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

b.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

b.3) Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

b.4) JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS – os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

b.5) Comprovação, na data de abertura da licitação, de CAPITAL SOCIAL E/OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO, apurado no balanço do último exercício e validado por profissional habilitado, de, no mínimo, equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para contratação, sendo o balanço comprovado nos termos com o artigo 69, inciso I da Lei n° 14.133/21 (exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral).

b.6) O Capital Social pode ser constatado através do Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial, enquanto que o Patrimônio Líquido é comprovado através de Balanço, o qual apura a diferença entre o ativo e o passivo da empresa licitante, lembrando que o balanço deve-se estar em conformidade com a Lei e com o Edital para que seja idôneo.

OBS: Em caso de empresa licitante nova ou com consolidação posterior à 2025, a empresa deverá substituir os índices pelo **balanço de abertura** da empresa.

8.4.4 Qualificação Técnica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO
Fl._____
Rubrica

g. 8.4.4.1 Atestado de capacidade técnica emitido por órgão público ou privado que comprove entrega de serviços similares ao objeto desta licitação, com capacidade técnica, quantidades e qualidades semelhantes ao objeto, nos termos do art. 67 da lei federal 14.133/2021.

h. Obs: O atestado poderá ser averiguado via diligência caso haja indícios de falsificação ou problemas com a assinatura correspondente.

i. NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO A ARREMATANTE DEVERÁ APRESENTAR:

8.4.4.2 Inscrição e regularidade do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenheria e Agronomia (CREA). **PARA OS LOTES: 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 26, 28, 29, 30 e 34.**

a) Comprovação de registro junto ao CREA/CAU do engenheiro civil responsável pela capacidade técnica da empresa licitante. **PARA OS LOTES: 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 26, 33 e 25.**

b) Comprovação de registro junto ao CREA/CAU do engenheiro eletricista responsável pela capacidade técnica da empresa licitante. **PARA OS LOTES: 28, 29, 30 e 34.**

c) Comprovação de vinculo empregatício dos profissionais relacionados anteriormente com a empresa, seja por carteira de trabalho, contrato de prestações de serviços ou demonstrativo de vencimentos.

8.4.4.3 Licença Ambiental para Operação. **PARA LOTES: 15 e 16**
a) Licença Ambiental da licitante para Operação (LAO) expedida pela IMA para transporte dos dejetos;
b) Licença Ambiental da licitante para Operação (LAO) da Estação de Tratamento dos Dejetos, ou contrato de prestação de serviços com empresa devidamente licenciada pelo órgão competente, devendo apresentar a documentação de regularidade ambiental da subcontratada.

8.5 Disposições gerais sobre habilitação

8.5.1 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.5.2 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.5.3 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5.4 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO
Fl._____
Rubrica

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$2.685.815,65 (Dois milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e quinze reais e setenta e cinco centavos.), conforme custos unitários compostos na tabela deste termo de referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária para a contratação correspondente, encontra-se especificada na declaração orçamentária emitida pelo setor de contabilidade do município.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

São Geraldo-MG, 26 de novembro de 2026.

_____

Vagner Aparecido Pereira
Gestor do Contrato